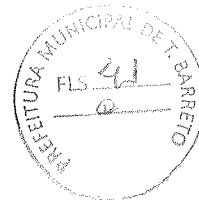




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



TERMO DE REFERÊNCIA
Serviços - Contratação Direta

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação da empresa **CAMERITE SISTEMAS S.A.** [CNPJ: 05.818.541/0001-45 – Razão Social: CAMERITE SISTEMAS S.A.] para fornecimento de videomonitoramento, para monitoramento e vigilância em alguns pontos do Município de Tobias Barreto/SE.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 129.765,60 (cento e vinte e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme custos apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A necessidade da contratação está levando em consideração o crescimento do município e o aumento da população, que conseqüentemente sobem também o número de roubos e furtos e a insegurança dos moradores e neste sentido, a implantação de equipamentos de monitoramento é necessária para que haja uma política de vigilância no município a fim de trazer maior segurança aos munícipes bem como, registrar ações meliantes, dar apoio policial e servir de referência para ações preventivas que venham a ser realizadas.

2.2. Dessa forma com o objetivo de obter um serviço de monitoramento eficiente levando em consideração características como desempenho, interoperabilidade, flexibilidade e custo benefício, entre outros motivos, é que visamos à importância da contratação de empresa para realizar fornecimento de videomonitoramento, possibilitando o aumento da segurança no município Tobias Barreto/SE, tendo em vista que, durante anos as câmeras de segurança são usadas para manter residências e empresas mais seguras, porém, essa tecnologia também pode ser adotada em locais públicos sendo usadas para manter os cidadãos mais seguros enquanto caminham pelas ruas e aproveitam os parques e praças locais, ou seja, o uso da tecnologia pode ser um grande aliado da segurança pública, as câmeras de monitoramento contribuem com a segurança das pessoas, apoiam as economias locais e melhoram a qualidade de vida dos residentes.

2.3. São inúmeras as vantagens de se instalar câmeras de monitoramento pela cidade como, por exemplo: aumento de segurança para a população; redução das taxas de crime; coleta de pistas em casos policiais quando for o caso; melhorias na qualidade de vida; entre outros; justificando ainda mais a referida contratação, uma vez que, o sistema de videomonitoramento projetado prevê inicialmente a implantação de pontos de monitoramento localizados em pontos estratégicos do município conforme segue planilha constantes no anexo “C” disposto no Estudo Técnico Preliminar.

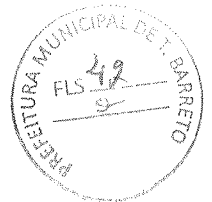
2.4. A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, através dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E GENERALIDADES

3.1. O quantitativo do objeto para contratação será:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
01	Combo videomonitoramento (câmera + armazenamento 07 dias)	20
02	Combo locação Leitura de Placas 70km (analítico + câmera)	2
03	Licença Hórus 2.0	22
04	Licença de uso da Plataforma	1

3.2. As especificações do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	Combo videomonitoramento (câmera + armazenamento 07 dias): Câmera de segurança para sistemas de monitoramento e vigilância por vídeo IP, com as seguintes especificações mínimas: lente 2,8 a 3,6 mm; alcance mínimo IR 30 metros; resolução mínima de 2MP (1920x1080); e grau de proteção IP67 para uso interno e externo. Armazenamento 07 dias em nuvem.
02	Combo locação Leitura de Placas 70km (analítico + câmera): -> Analítico: O software deve estar de acordo com o novo sistema de placas de identificação veicular da resolução nº 780, de 26 de junho de 2019. As informações necessárias sobre as placas capturadas são: Imagem da detecção da placa do veículo (carro, moto ou caminhão); Transcrição da placa identificada (AAA000 ou AAA0A00); Nome do equipamento (hardware) que capturou a imagem; Data e hora da captura; Taxa de confiança sobre a identificação da imagem capturada; Vídeo do veículo registrado por no mínimo 15 dias. -> Câmera: Tipo de lente varifocal motorizada; Faixa de infravermelho mínimo 50 metros; Função inteligente de classificação do tipo de veículo, identificação de cores, captura de veículo sem placa, detecção de direção do veículo; com reconhecimento de placa; Faixa de velocidade de captura 5 a 120km/h; mínimo; Máxima Resolução de Imagem 2688 x 1520. -> Armazenamento: Armazenamento em nuvem, período de retenção de 30 dias.
03	Licença de uso da Plataforma: Software de videomonitoramento e gravação em nuvem baseado em cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas a internet ou câmeras analógicas conectadas a equipamentos IP e estes a internet.
04	Licença Hórus 2.0: Software de análise dinâmica, que permite selecionar objetos pré-determinados (ex: carro) e executar pesquisa a partir de horário estabelecido nos vídeos de câmeras de segurança, disponibilizando resultados de acordo com os requisitos especificados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A presente contratação dar-se-á pela modalidade "inexigibilidade de licitação" (conforme prevê o artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) devido à exclusividade do fornecedor de serviço, havendo a Declaração de **Exclusividade da ABESE** (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA) constante no anexo "A" e o **Atestado de Exclusividade da ACATE** (ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE TECNOLOGIA) no anexo "B".

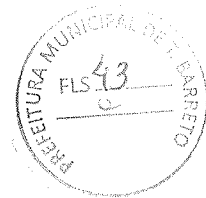
4.2. A empresa contratada é a CAMERITE **SISTEMAS S.A.**, tendo sua patente devidamente registrada no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) constante no anexo "C".

4.3. Devem ser apresentados e anexados ao contrato os cronogramas, roteiros com parâmetros/procedimentos operacionais de manutenção preventiva e modelo de relatório de manutenção preventiva do equipamento constante no contrato, de acordo com os moldes do fabricante.

4.4. Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA serão registrados em documento próprio (Relatório Técnico), em 02 vias, indicando o início e término dos serviços, as interrupções, bem como a identificação do equipamento, a descrição das atividades reparos, peças ou componentes substituídos, causas (ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



possíveis causas) do defeito e as pertinentes recomendações aos operadores. O Relatório Técnico deverá ser assinado pelo fiscal do contrato e pelo técnico da contratada.

4.5. A empresa CONTRATADA ficará responsável pela manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, processamento de inteligência artificial, além de, fornece câmeras com analítico de leitura de placas combina a câmeras em sistema de videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para sistemas IOS e ANDROID.

4.6. A empresa CONTRATADA deve se responsabilizar pela implantação de todos os equipamentos, assim como também pela manutenção dos mesmos de acordo com a vigência do contrato.

4.7. Para conexão das câmeras, leituras de placas e torres, a CONTRATADA se responsabilizará por custear os pontos de instalação, assim como a internet e energia para os mesmos, também é responsável pela instalação física desses equipamentos e da conexão com a plataforma.

4.8. Responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar plenamente os seguintes serviços:

4.8.1. O sistema de monitoramento deverá possuir sistema de armazenamento que possibilite a gravação e disponibilização de imagens colhidas pelo período de 30 (trinta) dias;

4.8.2. Acesso às imagens ao vivo e as gravações;

4.8.3. Possibilidades de salvar e baixar vídeos;

4.8.4. Alertas georreferenciados;

4.8.5. Processamento de inteligência artificial (Hórus);

4.8.6. Analítico para Leitura de Placas integrado ao SPIA PRF (Alerta Brasil);

4.8.7. Mosaico de câmeras e rondas virtuais;

4.8.8. Aplicativo da plataforma disponível para Android e IOS.

4.9. Após assinatura do contrato, e do recebimento do valor da implantação, a empresa CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para dar início aos serviços de implantação e o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do serviço contratado.

4.10. No momento da entrega do serviço de instalação, se algum aparelho apresentar problema ou se algum serviço não estiver correto, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para substituição do equipamento ou correção do problema e não será formalizado o recebimento do serviço pela CONTRATANTE enquanto não estiver funcionando tudo corretamente.

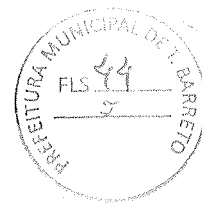
4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.12. Após solicitação de manutenção corretiva ou preventiva, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para finalizar a execução da manutenção ou substituição do equipamento danificado ou atualização do sistema.

4.13. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas nas Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



4.14. A Qualificação Técnica deve ser comprovada por meio de, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante fornece/forneceu de forma satisfatória os serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência.

5.2. A empresa CONTRATADA deverá apresentar experiência comprovada em monitoramento e vigilância por meio de atestado.

5.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da CONTRATANTE.

5.4. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

5.5. A empresa CONTRATADA deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado para supervisionar e/ou executar os serviços.

5.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar à gerência os testes que serão realizados na manutenção. Estes testes devem seguir as recomendações do manual do fabricante e as normas técnicas vigentes.

5.7. A execução do serviço, de responsabilidade da empresa CONTRATADA, deverá ser feita por técnicos em manutenção de monitoramento e vigilância.

5.8. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção de acordo com os padrões do fabricante, tanto em casos de conserto como em casos de substituição de peças e componentes.

5.9. A empresa CONTRATADA deverá executar, também, serviços de monitoramento e vigilância se forem identificada alguma anormalidade ou possibilidade de falha em qualquer item dos equipamentos.

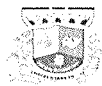
5.10. A substituição de materiais e peças, de responsabilidade da empresa CONTRATADA, deverá ser previamente autorizada pela fiscalização. Assim cabe ressaltar que os materiais necessários para o perfeito funcionamento do equipamento deverão ser de única e total responsabilidade da empresa sem ônus para a contratante.

5.11. A empresa CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para a Contratante, todos os materiais e peças de baixa complexidade necessários à manutenção preventiva e corretiva.

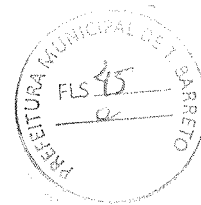
5.12. A empresa CONTRATADA deverá notificar a Contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

5.13. A empresa CONTRATADA deverá relatar ao Contratante, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços.

5.14. A empresa CONTRATADA deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



5.15. A empresa CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas ao cumprimento do objeto contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais, bem como, providencias quanto à legalização da prestação de serviços perante órgãos Municipal, estadual ou Federal.

5.16. A empresa CONTRATADA deverá fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante, sobre o serviço objeto deste contrato.

5.17. A empresa CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.18. A empresa CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, de acordo com o artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.19. A empresa CONTRATADA dever-se-á manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (inciso XVI, artigo 92, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATANTE deverá receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.3. A CONTRATANTE deverá verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação.

6.4. A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada.

6.5. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação.

6.6. A CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados.

6.7. A CONTRATANTE deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Referência, no Contrato e seus anexos.

6.8. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço.

6.9. A CONTRATANTE deverá efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

6.10. A CONTRATANTE deverá notificar a Contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



7. DO PAGAMENTO E REGULARIDADE FISCAL:

7.1. O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias**, da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do fornecedor, em conformidade com a Legislação vigente.

7.2. A Contratada deverá obrigatoriamente os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.1. Nota Fiscal gerada de acordo com o serviço realizado.

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei **Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminada ou a que substituir em razão de alteração de orçamento.


27049 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2157 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 15000000

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A gestão da contratação será feita pela Secretaria Municipal de Administração.

10.2. Em atendimento ao art. 8 da Lei 14.133/2021 fica indicado para exercer a função de fiscal de contrato servidor designado, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

Tobias Barreto (SE), 26 de março de 2024


MURILO VALADARES CESAR
MEMBRO - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

APROVADO E AUTORIZADA A CONTRATAÇÃO

26 / março / 2024


ADILSON DE JESUS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL